

**PORTARIA Nº 0860/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 864/2023-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2023.07.23215 P – SISPREV – IPMB / Proc. de Origem nº 881/2023 DP.

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **NILSON LEÃO PANTOJA**, ex-servidor ativo da PMB, ocorrida em 17/04/2023, cf. Certidão de Óbito nº 0002206 29; matrícula nº 1995820-013, a sua esposa **JACKLINE DE SOUZA TRINDADE PANTOJA**, CPF nº 799.491.422-53 e ao seu filho, **RODOLFO TRINDADE PANTOJA**, CPF nº 042.013.802-11; observando-se o disposto nos arts. 1º, 2º e 7º da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I e IV, “a” e art. 6º e art. 10, VII, “b”, “5” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, II e art. 28, II da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, cujos proventos de pensão no importe de **R\$ 1.360,09**, bipartida na cota parte de (1/2) para cada beneficiário, ou seja, **50%** (cinquenta por cento), correspondendo ao pagamento mensal atualizado no valor de **R\$ 680,05** (seiscentos e oitenta reais e cinco centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 17/04/2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de setembro de 2023.

**VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS**  
PRESIDENTA DO IPMB em exercício